



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45.787.652/0001-56 - Telefone (019) 879-1777

LEI Nº 699, de 29 de novembro de 1996.

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Monte Mor, para o exercício de 1997).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:- O orçamento fiscal do Município de Monte Mor, estima a **RECEITA** em R\$ 28.300.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos mil reais).

Artigo 2º:- A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de tributos, Rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 27.010.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 2.555.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 405.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 23.220.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 830.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 1.290.000,00
Operações de crédito.....	R\$ 600.000,00
Alienação de Bens Mov.e Im..	R\$ 300.000,00
Transferências de Capital...	R\$ 390.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</u>	R\$ 28.300.000,00

Artigo 3º:- A **DESPESA** prevista para o exercício de 1997, terá igual valor da receita estimada, e será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho, projetos e atividades e natureza da despesa, conforme anexos que fazem parte integrante desta Lei.

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$ 1.075.000,00
03- Administração e Planejamento	R\$ 3.039.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 1.150.000,00
08- Educação e Cultura	R\$ 8.987.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45.787.852/0001-56 - Telefone (019) 879-1777

LEI Nº 699/96 - fls. 02

10- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 5.472.000,00
11- Indústria Comércio e Serviços.....	R\$ 120.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$ 4.348.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$ 1.918.000,00
16- Transporte.....	R\$ 2.191.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO.....	R\$ 28.300.000,00

DESPESAS DEMONSTRATAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01- Câmara Municipal.....	R\$ 1.075.000,00
02- Chefia do Executivo.....	R\$ 1.086.000,00
03- Administração.....	R\$ 902.000,00
04- Finanças.....	R\$ 1.331.000,00
05- Educação e Cultura.....	R\$ 8.987.000,00
06- Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 3.548.000,00
07- Serviços Municipais.....	R\$ 8.777.000,00
08- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 156.000,00
09- Assistência e Previdência.....	R\$ 2.438.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO.....	R\$ 28.300.000,00

Artigo 4º:- A realização da DESPESA conforme artigos 2º e 3º, obedecerão os princípios da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º:- Fica o Poder Executivo autorizado a:

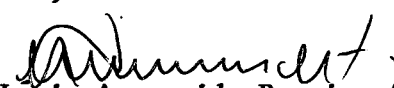
- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita , até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita orçada , nos termos da Legislação em vigor;
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º:- Esta Lei entrará em vigência em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de novembro de 1996.


DR. FABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa